



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA E. 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARATINGUETÁ- ESTADO DE SÃO
PAULO**

Processo sob nº 1002490-02.2020.8.26.0220

Recuperação Judicial

R4C – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., regularmente nomeada Administradora Judicial nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA E OUTRAS – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

Em atendimento ao quanto esperado deste auxiliar do juízo no predicado de suas funções, informa que procedeu, na data de 22 de novembro de 2024, a **visita não agendada** à sede das Recuperandas, com a finalidade primal de verificar seu o devido funcionamento.

Em assim sendo, informa que o preposto deste signatário foi devidamente recepcionado e, após solicitação, conduzido para visitação à sede das empresas.



Com base no presente Relatório Fotográfico, pode-se constatar que as Recuperandas seguem operando em seu ramo de mercado, mantendo sua equipe organizada e instalações limpas e bem cuidadas.

Ressalta-se, que este relatório tem o objetivo de demonstrar visualmente a situação das atividades empresariais das Recuperandas, um dos fatores essenciais e basilares da Recuperação Judicial, e deve servir como complemento ao quanto noticiado nos Relatórios Mensais de Atividades, estes sim de propriedade para analisar a saúde financeira da operação das Recuperandas e a sua viabilidade econômica no transcorrer do procedimento recuperacional.

Isto posto, é a presente para requerer a juntada aos autos do Relatório Fotográfico de inspeção à sede das Recuperandas, realizado em 22 de novembro de 2024.

Campinas, 28 de novembro de 2024.

R4C – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Maurício Dellova de Campos
OAB/SP nº 183.917

Arthur Fonseca Cesarini
OAB/SP nº 345.711

Felipe Rodrigues Medeiros
OAB/SP nº 468.865



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Relatório Fotográfico

*Rodoviário e Turismo São José Ltda e
Outros.*

Novembro/2024



Introito: R4C Administração Judicial Ltda., regularmente nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **RODOVIÁRIO E TURISMO SÃO JOSÉ LTDA E OUTROS.**, feito em tramite na 03ª Vara Cível de Guaratinguetá, processo nº 1002490-02.2020.8.26.0220, vem informar que procedeu **vistoria não agendada à sede da Recuperanda em 22 de novembro de 2024.**

Breve Relatório: Informa esta Administradora Judicial que pôde averiguar visualmente a situação factual da empresa, a qual se mostrou estável, apresentando planta empresarial organizada, compatível com o tamanho da operação apresentada.

Pôde se vislumbrar na vistoria *in loco*, número considerável de veículos em funcionamento, bem como diversos outros em circulação, o que denota fortes indícios de atividade empresarial.

Além do mais, é perceptível visualmente verificar o funcionamento dos setores administrativo e operacional com colaboradores trabalhando normalmente.

Cumprе ressaltar que o presente relatório fotográfico tem o propósito de demonstrar visualmente a situação das atividades empresariais da Requerente, um dos fatores essenciais e basilares do instituto recuperacional.

Por fim, segue relatório fotográfico retratando parte dos trabalhos de vistoria:



Foto 001: Entrada principal



Foto 002: Frota



Foto 003: Frota (continuação)

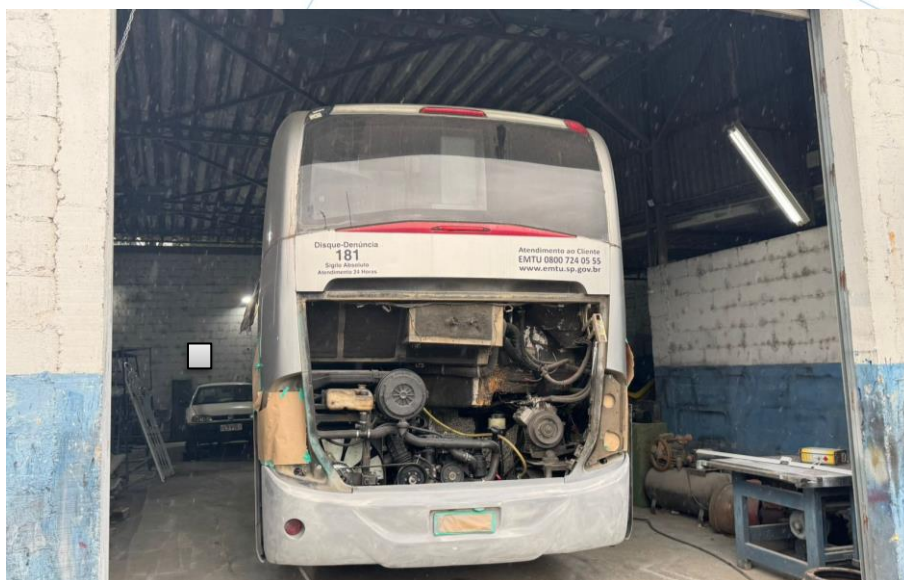


Foto 004: Veículo em manutenção



Foto 005: Frota (continuação-02)



Foto 006: Elétrica



Foto 007: Elétrica (continuação)



Foto 008: Borracharia



Foto 009: Borracharia (continuação)



Foto 010: Almoxarifado

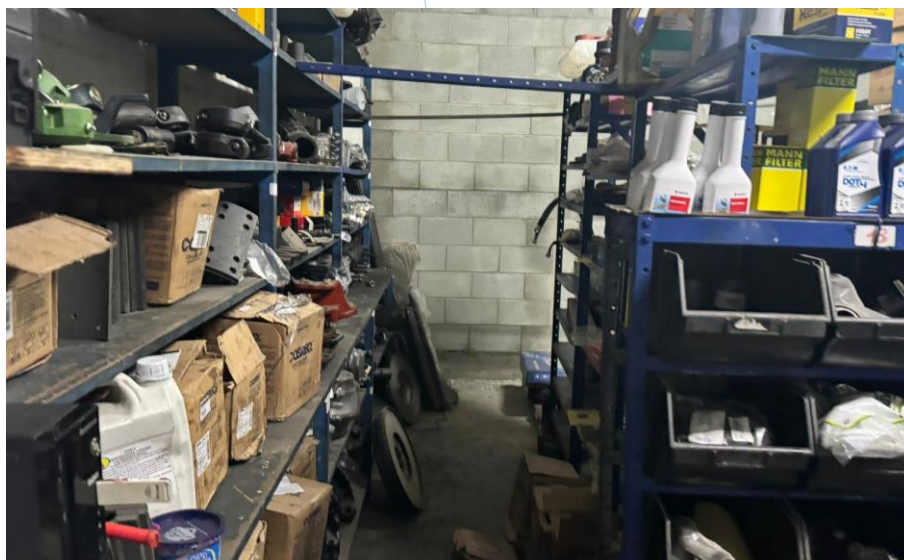


Foto 011: Almojarifado (*continuação*)

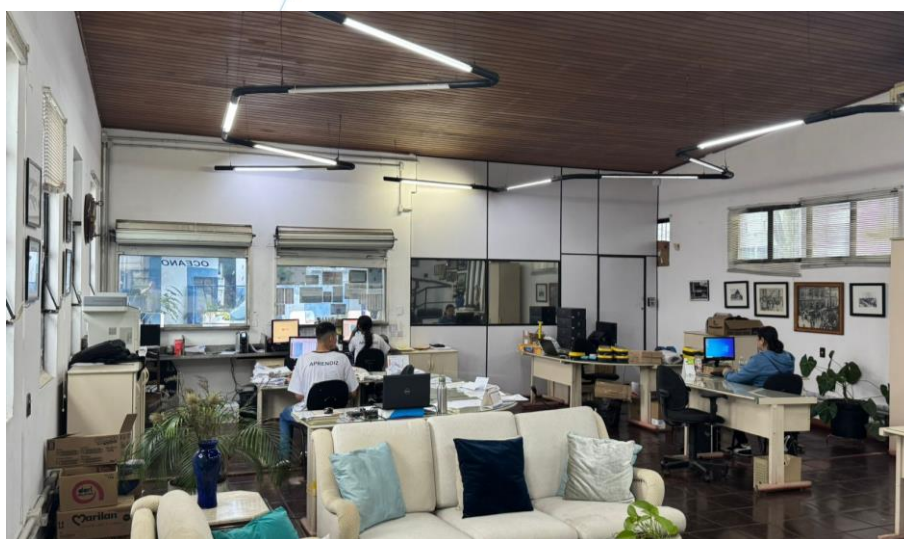


Foto 012: Setor Administrativo

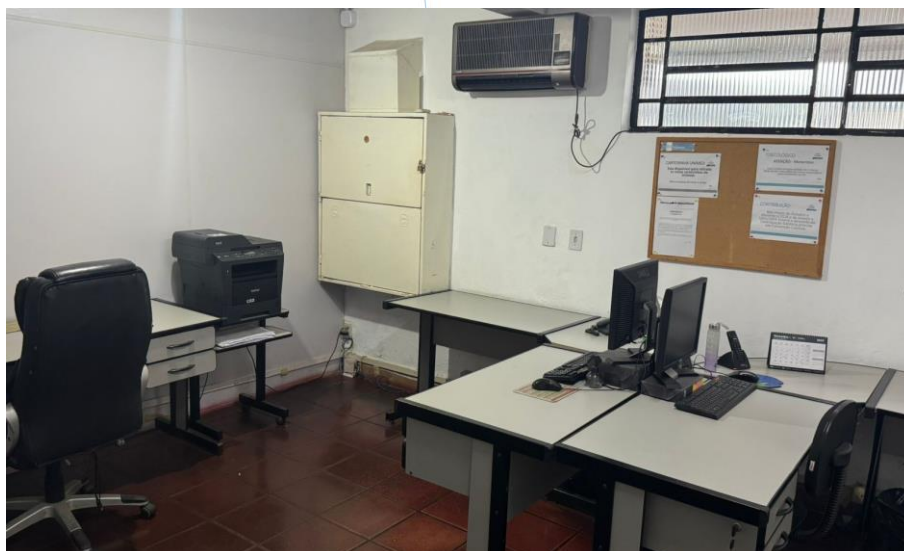


Foto 013: RH



Foto 014: Financeiro



Foto 015: Jurídico

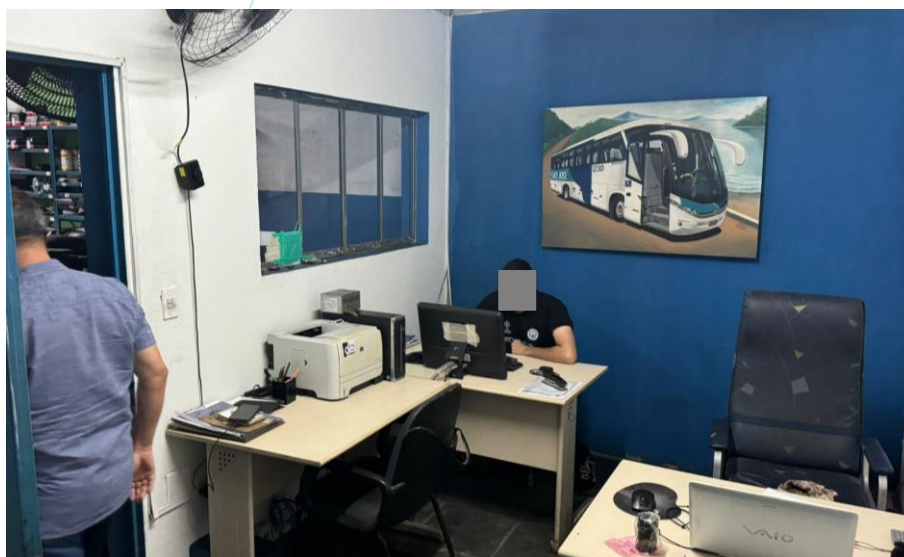


Foto 016: Sala administrativa do almoxarifado

Conclusão: Empresa em correto funcionamento. Ambiente administrativo e operacional propício à execução da atividade empresarial.